



CONTRATO Nº 22/2026
Processo Administrativo nº 1.703/2025
Pregão Eletrônico nº 40/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 450, no Município de Porto Alegre/RS, e-mail comercial@genteseguradora.com.br e juridico.licitacao@genteseguradora.com.br, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 616.420.100-49, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 1.703/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do Pregão Eletrônico nº 40/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 29/01/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviços securitários da frota de veículos municipal, conforme proposta anexa ao Processo Administrativo nº 1.703/2025.

LOTE 01 VEÍCULOS AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR	
CHEVROLET S10 2021/2022	JAS9E21	1265342617	100% TABELA FIPE	R\$ 5.327,28	R\$ 808,65	
CHEVROLET MONTANA 2008/2008	IOM4123	952638622	100% TABELA FIPE	R\$ 1.115,40	R\$ 561,83	
VOLKSWAGEN KOMBI 2011/2012	IRX2490	326700820	100% TABELA FIPE	R\$ 1.731,68	R\$ 574,58	
FIAT PALIO ADVENTURE 2012/2013	ITH9196	476421870	100% TABELA FIPE	R\$ 1.587,08	R\$ 347,15	
CHEVROLET ONIX JOI 2019/2019	IZK9I22	1198952498	100% TABELA FIPE	R\$ 2.008,40	R\$ 355,54	
CELTA LIFE 2009/2010	IQH4269	174538014	100% TABELA FIPE	R\$ 833,88	R\$ 330,28	
CHEVROLET CLÁSSIC 2009/2010	IUR3534	566269023	100% TABELA FIPE	R\$ 1.132,76	R\$ 338,17	
CHEVROLET SPIN 2018/2018	IYM3467	1150212974	100% TABELA FIPE	R\$ 2.329,96	R\$ 379,20	
FIAT STRADA FRIDOM 2024/2025	JCW4F74	1401680574	100% TABELA FIPE	R\$ 4.442,76	R\$ 597,34	
CAMINHÃO FORD CARGO 2010/2011	IRR4G83	300115156	RFC	RCF	R\$ 704,02	
CAMINHÃO MERCEDES 608 1986/1987	IBP8880	583707734	RCF	RCF	R\$ 686,23	
CAMINHÃO CARGO TOP LINE 2007/2007	INW5302	921066937	RCF	RCF	R\$ 702,95	
CAMINHÃO CARGO PRANCHA 2007/2007	IOC7D23	934697108	RCF	RCF	R\$ 815,11	
CAMINHÃO IVECO 2023/2023	JCA8A48	1350830876	100% TABELA FIPE	R\$ 19.659,64	R\$ 1.803,36	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.004,41	



LOTE 02 VEÍCULOS GESTÃO E FINANÇAS					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
GM / CELTA 4P LIFE 2008/2009	IOR-0215	961383542	100% TABELA FIPE	R\$ 842,92	R\$ 455,19
CHEVROLET AGILE LT 2011/2011	ISS3726	420909230	100% TABELA FIPE	R\$ 1.264,16	R\$ 467,31
FIAT UNO MILLE FIRE 2005/- modelo 2006	IMN0559	856514861	100% TABELA FIPE	R\$ 608,56	R\$ 445,52
FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX 2012/2013	ITH-9218	476423287	100% TABELA FIPE	R\$ 1.587,08	R\$ 480,23
FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2023/2024	JCG-8D42	1365189012	100% TABELA FIPE	R\$ 4.085,92	R\$ 841,53
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.689,77

LOTE 03 VEÍCULOS CULTURA E TURISMO					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
PRISMA MAXX ANO 2010 MODELO 2011	IRN2407	274603608	100% TABELA FIPE	R\$ 1.123,08	R\$ 474,52
VECTRA SEDAN ELEGANCE 2007	INT2818	915373807	100% TABELA FIPE	R\$ 1.214,76	R\$ 474,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 949,04

LOTE 04 DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 2019/2020	IZT8E60	1216681179	100% TABELA FIPE	R\$ 1.856,56	R\$ 465,03
FIAT/TORO VOLC AT9 4X4 2023/2024	JCG8D34	1365186633	100% TABELA FIPE	R\$ 5.978,80	R\$ 832,63
NISSAN/GRAND LIVINA 18S 2012/2013	ITG2093	473392135	100% TABELA FIPE	R\$ 1.644,84	R\$ 582,73
CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2018/2019	PBN8B64	1173705659	100% TABELA FIPE	R\$ 1.975,92	R\$ 465,92
FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 2012/2013	ITE7725	471019275	100% TABELA FIPE	R\$ 1.469,64	R\$ 460,18
I/M.BENZ 416CDISPRINTERM 2021/2022	JBE6F86	1290603020	100% TABELA FIPE	R\$ 9.718,20	R\$ 1.109,88
RENAULT/MASTER TRANS ESC (CEDIDO PARA AVAN)	IZI5A72	1192242332	100% TABELA FIPE	R\$ 6.022,12	R\$ 1.045,02
M.BENZ/L 1113 1985/1985	IJA1353	584296584	RCF	RCF	R\$ 1.279,80

LOTE 05 GABIENTE					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
TIGGO 7 1.6 PROMAX 4P AUTO GASOLINA ANO 2025/MOD 2026	TQT0I20	1454079778	100% TABELA FIPE	R\$ 6.300,08	R\$ 474,50
FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 2013/2014	IVQ6J64	1011917324	100% TABELA FIPE	R\$ 1.534,60	R\$ 474,50
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 949,00



LOTE 06 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA						
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR	
CHEV/ONIX JOY BLACK 1.4 2020/2021	JAH-7E10	1243052519	100% TABELA FIPE	R\$ 2.336,84	R\$ 353,77	
VW/KOMBI 0.02 2010/2011	IQX-4D64	219419469	100% TABELA FIPE	R\$ 1.528,08	R\$ 559,39	
VW/CAMINHÃO 9.170 DRC 4X2 2021/2022	JBD-1A96	1287269343	100% TABELA FIPE	R\$ 12.674,36	R\$ 1.597,47	
MONTANA CONQUEST 3.0 2010/2010	IQY-2504	224034642	100% TABELA FIPE	R\$ 1.350,08	R\$ 545,75	
GM/CELTA 2P LIFE 2006/2007	INF-4747	890148899	100% TABELA FIPE	R\$ 701,68	R\$ 321,36	
VW/KOMBI 2006	INF-9027	890969736	100% TABELA FIPE	R\$ 1.085,20	R\$ 549,79	
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ ANO/MODELO 2018	IYH8581	1141397908	100% TABELA FIPE	R\$ 2.329,96	R\$ 451,44	
FIAT DOBLO ELX 1.4 ANO/MODELO 2010	IQT8667	208714529	100% TABELA FIPE	R\$ 1.511,92	R\$ 535,55	
FIAT/DOBLO ELX 1.4 ANO 2010/2010	IQT8700	208723951	100% TABELA FIPE	R\$ 1.511,92	R\$ 535,55	
CHEV/ SPIN 1.8 L AT LTZ 2014	IVP6170	1009860868	100% TABELA FIPE	R\$ 2.056,04	R\$ 443,44	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.893,51	



LOTE 07 OBRAS						
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR	
M.BENZ/L 1214 1990/1990	IIT7306	584335369	RCF	RCF	R\$ 662,47	
MERCEDES BENZ1980/1981	IY3E23	578472384	RCF	RCF	R\$ 814,84	
CAMINHÃO TOCO BASCULANTE MERCEDES BENZ 1984	IY6033	578472350	RCF	RCF	R\$ 656,97	
M.BENZ/L 1513 1986/1987	IJD8J97	562807780	RCF	RCF	R\$ 723,59	
UNO MILLE FIRE ANO 2004	IMA1747	836065808	100% TABELA FIPE	R\$ 593,68	R\$ 258,78	
CORSA HATCH JOY ANO 2007	INY2902	925563960	100% TABELA FIPE	R\$ 890,24	R\$ 351,35	
CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE FORD CARGO ANO 2007	IOC7D00	934697922	RCF	RCF	R\$ 632,75	
CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE FORD CARGO ANO 2007	IOC7D09	934695695	RCF	RCF	R\$ 632,75	
GM/MONTANA CONQUEST ANO 2010	IQY2502	224033620	100% TABELA FIPE	R\$ 1.350,08	R\$ 499,58	
GM/MONTANA CONQUEST ANO 2010	IQY2503	224035363	100% TABELA FIPE	R\$ 1.350,08	R\$ 499,58	
FORD/CARGO 2423 2012/2013	ITH9C24	476450284	RCF	RCF	R\$ 635,05	
VW/17.280 CRM 4X2 4PANO 2012	ITH9D59	476482526	RCF	RCF	R\$ 633,85	
M.BENZ/ACCELO 815 ANO 2012	ITM8F75	484764934	RCF	RCF	R\$ 629,74	
CITROEN/C3 AIRC TENDANCE ANO 2015	IWL7296	1044825780	100% TABELA FIPE	R\$ 1.612,88	R\$ 309,46	
CAMINHÃO CACAMBA CARGO 3133 6X4 ANO 2015	IXA8676	1075710283	RCF	RCF	R\$ 625,75	
CAMINHÃO CACAMBA CARGO 3133 6X4 ANO 2015	IXA9J58	1075985037	RCF	RCF	R\$ 625,75	



CAMINHAO VOLKSWAGEN 15190 TOCO BASCULANTE ANO 2016	IXR9G85	1110352953	RCF	RCF	R\$ 622,73
CHEV/PRISMA 10MT JOYE 2017/2018	IYH2544	1140290743	100% TABELA FIPE	R\$ 1.823,64	R\$ 320,19
CAMINHAO VOLKSWAGEN 24.280 TRUCK BASCULANTE ANO 2019	IZQ5D95	1210251237	RCF	RCF	R\$ 619,99
CHEV/ONIX JOY 2020/2020	IZW3B34	1221236560	100% TABELA FIPE	R\$ 2.096,24	R\$ 319,97
CAMINHONETE CHEVROLET S10 LS 4X4 CABINE DUPLA ANO 2021	JAS9E31	1265346612	100% TABELA FIPE	R\$ 5.327,28	R\$ 557,01
CAMINHAO VOLVO VM 270 BASCULANTE 6X2 2022	JBFI1G46	1291876127	100% TABELA FIPE	R\$ 12.205,36	R\$ 1.562,38
CAMINHAO VOLVO VM270 BASCULANTE 6X2 ANO 2022	JBFI1G47	1291877921	100% TABELA FIPE	R\$ 12.205,36	R\$ 1.562,38
IVECO/TECTOR 11-190 2022/2023	JBO5C02	1323507652	100% TABELA FIPE	R\$ 12.211,36	R\$ 1.530,88
FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2023/2023	JBZ2I73	1348272772	100% TABELA FIPE	R\$ 3.962,88	R\$ 545,93
IVECO/TECTOR 240E28 2022/2023	JCD9D90	1356279560	100% TABELA FIPE	R\$ 14.226,44	R\$ 1.560,52
IVECO/TECTOR 11-190 2023/2023	JCS1H68	1394641556	100% TABELA FIPE	R\$ 12.200,00	R\$ 1.580,42
VW/26.320 CRM 6X2 2024/2025	JCX3A42	1403284420	100% TABELA FIPE	R\$ 21.435,80	R\$ 1.646,98
ONIBUS MERCEDES BENZ PLACAS MAA7726, ANO 1991	MAA7726	550765050	R\$ 75.454,00	R\$ 3.018,16	R\$ 590,14
M.BENZ/OF 1318 1991/1991	MAA8016	550765042	RCF	RCF	R\$ 590,14
MMC/L200 4X4 GL Ano 2005/2005	IMO4300	859167780	100% TABELA FIPE	R\$ 1.760,84	R\$ 496,92
IVECO/TECTOR 260E30ID 2021/2022	RBZ7F19	1289861690	100% TABELA FIPE	R\$ 15.341,76	R\$ 1.571,60
I/FORD RANGER XL 13P 2006/2007	INJ0D47	897028635	100% TABELA FIPE	R\$ 2.073,80	R\$ 611,80
GM/CELTA 4P LIFE 2008/2009	IOU0147	967133130	100% TABELA FIPE	R\$ 842,92	R\$ 304,21
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 25.786,43

LOTE 08 PROCURADORIA GERAL					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
FIAT STRADA FREEDOM CD13 2025/2026	TQQ2A11	1445872754	100% TABELA FIPE	R\$ 4.644,80	R\$ 846,03
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 846,03



LOTE 10 SEGURANÇA PÚBLICA					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
VW / 9.170 DRC 4X2 2022/2023	JBH1F90	1296612578	100% TABELA FIPE	R\$ 13.034,16	R\$ 1.803,21
FIAT / SIENA EL 1.4 FLEX 2013/2014	IUM4E24	548026424	100% TABELA FIPE	R\$ 1.402,84	R\$ 379,43
FIAT / STRADA FREEDOM CD13 2023/2023	JBZ2J12	1348278118	100% TABELA FIPE	R\$ 3.962,88	R\$ 671,27
I / FORD RANGER XLT 13P 2009/2010	IQR3F33	202055868	100% TABELA FIPE	R\$ 2.598,56	R\$ 629,23
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 2019/2020	IZS0I94	1213373473	100% TABELA FIPE	R\$ 1.856,56	R\$ 385,06
CHEVROLET/S10 LS DD4 2021/2022	JBB2C65	1283217349	100% TABELA FIPE	R\$ 5.327,28	R\$ 684,89
CHEVROLET S10 LTZ D4A 2017/2018	IYF8547	1137865927	100% TABELA FIPE	R\$ 5.327,56	R\$ 705,39
FIAT/PULSE AUDACE TF200 2023/2024	JCJ0E69	1370153691	100% TABELA FIPE	R\$ 3.998,96	R\$ 490,17
FIAT/PULSE AUDACE TF200 2023/2024	JCH6H18	1367058608	100% TABELA FIPE	R\$ 3.998,96	R\$ 490,17
FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2025/2025	JDN4F01	1436917120	100% TABELA FIPE	R\$ 4.442,76	R\$ 660,07
FIAT/STRADA FREEDOM CD13 2025/2025	JDN5J85	1437374490	100% TABELA FIPE	R\$ 4.442,76	R\$ 660,07
HONA XRE 300 SAHARA 25CV/293	TQS6D41	1452761776	100% TABELA FIPE	R\$ 1.290,92	R\$ 480,80
HONA XRE 300 SAHARA 25CV/293 2025/2025	TQS6D42	1452760494	100% TABELA FIPE	R\$ 1.290,92	R\$ 480,80
YAMAHA/LANDER XTZ 250 2011/2011	ISJ7641	366583573	100% TABELA FIPE	R\$ 525,96	R\$ 502,92
YAMAHA/LANDER XTZ 250 2011/2011	ISJ7652	366588923	100% TABELA FIPE	R\$ 525,96	R\$ 502,92
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.526,39



LOTE 13 SEGURO RCO- TRANSPORTE						
				BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
I/ MB S312 FFORMA ESCOLAR 2023/2024	JCI6I39	1369369740		RCO	RCO	R\$ 10.002,47
I/ FORD TRANSIT 350FL 2022/2023	JCA8I33	1351867013		RCO	RCO	R\$ 10.002,47
IVECO/ DAILY 30VAN 2024/2024	JDB5D23	1407005933		RCO	RCO	R\$ 9.033,55
FIAT/ DUCATO MC TCA AMB 2014/2014	IVR5589	1013553230		RCO	RCO	R\$ 11.132,23
I/ M.BENZ TAKO SPRINM 16 2020/2021	JAY6A93	1277743174		RCO	RCO	R\$ 8.755,45
MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO	JBS6E48	1332575533		RCO	RCO	R\$ 8.971,55
MARCOPOLO/VOLARE DV9L EO 2022/2023	JBS6E57	1332579849		RCO	RCO	R\$ 11.129,35
IVECO/BUS 15-210E-C 2024/2025	JDN5H14	1437297010		R\$ 385.140,00	RCO	R\$ 8.731,47
I/FORD TRANSIT 350L BUS 2011/2011	ISM4159	383864011		RCO	RCO	R\$ 10.662,26
I/FORD TRANSIT 350L BUS 2011/2011	ISM4226	383868181		RCO	RCO	R\$ 10.476,72
MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2013/2013	IUN5574	552012840		RCO	RCO	R\$ 10.002,47
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 108.900,00

LOTE 14 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR	
FIAT/DOBLO ELX 1.4 ANO 2010/2010	IRD0G84	233913378	100% TABELA FIPE	R\$ 1.616,12	R\$ 508,51	
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 508,51	

LOTE 15 - OBRAS 2					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUA	VALOR
CAMINHONETE FORD F4000 ANO 1996	IFM4G37	662197275	100% TABELA FIPE	R\$ 2.188,68	R\$ 486,99
TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1991	IHW7890	584397038	100% TABELA FIPE	R\$ 2.240,00	R\$ 685,02
FIAT STRADA WORKING 2019	IZV6J27	1220093162	100% TABELA FIPE	R\$ 2.925,16	R\$ 357,80
CAMINHAO TOCO BASCULANTE MERCEDES BENZ ANO 1987	IIT2089	584281455	100% TABELA FIPE	R\$ 2.960,00	R\$ 776,35
CAMINHAO SCANIA R124 NZ360 CAVALINHO 6X4 ANO 2001	GXA5F03	761089985	100% TABELA FIPE	R\$ 5.757,36	R\$ 737,44
SEMI-REBOQUE LIBRELATO SRPR 2 EIXO 2007/2007	IOC7318	934397562	RCF	RCF	R\$ 528,52
CAMINHAO IVECO TECTOR 260E30ID 2021/2022	RBZ9A19	1289892943	100% TABELA FIPE	R\$ 15.342,16	R\$ 1.555,41
GM CORSA WIND 1.0 MPFI GAS. 2P 1996/1996	IEU7G58	653581939	100% TABELA FIPE	R\$ 406,48	R\$ 437,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 5.565,05



LOTE 16 - MÁQUINAS					
VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	BONUS NA APÓLICE	FRANQUIA	VALOR
MOTONIVELADORA CASE PLACAS ISV0703, ANO 2010	ISV0703	453399576	RCF	RCF	R\$ 525,35
RETROESCAVADEIRA RANDOM RD406 4X4 PLACAS IWZ7579, ANO 2015	IWZ7579	1073404975	RCF	RCF	R\$ 566,13
RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX IZP1123, ANO 2019	IZP1123	1207594064	RCF	RCF	R\$ 528,84
MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G IZR3163, ANO 2019	IZR3163	1211192501	RCF	RCF	R\$ 689,79
MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G IZR3J04, ANO 2019	IZR3J04	1210412621	RCF	RCF	R\$ 528,29
RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX 2022 JBN5I47, ANO 2022	JBN5I47	1321296581	RCF	RCF	R\$ 529,54
RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3CX JBN5I57, ANO 2022	JBN5I57	1321299777	RCF	RCF	R\$ 529,54
REBOQUE R/FERREIRA RFA JBS7H83, ANO 2022	JBS7H83	1332820399	RCF	RCF	R\$ 558,87
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG170B JCJ5I96, ANO 2022	JCJ5I96	1371444860	RCF	RCF	R\$ 529,54
ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA250D ATLAS COP	-	-	RCF	RCF	R\$ 526,31
CARREGADEIRA CLARK 75111 Nº05, ANO 1987	-	-	RCF	RCF	R\$ 523,25
MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, ANO 2022	-	-	RCF	RCF	R\$ 529,54
MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D	-	-	RCF	RCF	R\$ 526,31
CARREGADEIRA XCMG LW300KV, 2022	-	-	RCF	RCF	R\$ 529,54
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 170B Nº18, ANO 2013	-	-	RCF	RCF	R\$ 617,23
CARREGADEIRA POWER ZZ 956E, ANO 2024	-	-	RCF	RCF	R\$ 637,52
RETROESCAVADEIRA RANDOM RD406 4X4	-	-	RCF	RCF	R\$ 581,92
RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB SOR3CXTTHP3259634 3CX, ANO 2023	-	-	RCF	RCF	R\$ 637,08
RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB SOR3CXTTHP3259644 3CX, ANO 2023	-	-	RCF	RCF	R\$ 691,47
ROLO COMPACTADOR TANDEM JCB CT160-100, 2020	-	-	RCF	RCF	R\$ 694,78
ROLO COMPACTADOR POWER ZZ 18TON, ANO 2021	-	-	RCF	RCF	R\$ 684,95

ROLO COMPACTADOR XCMG XS123PDBR, ANO 2018	-	-	RCF	RCF	R\$ 684,95
TRATOR YANMAR SOLIS 90, ANO 2021	-	-	RCF	RCF	R\$ 686,18
TRATOR NEW HOLLAND LT 75 ANO 2010	-	-	RCF	RCF	R\$ 681,98
TRATOR NEW HOLLAND 7630 ANO 2017	-	-	RCF	RCF	R\$ 684,56
TRATOR LANDINI BRUTUS 110 PLATAFORMADO ANO 2024	-	-	RCF	RCF	R\$ 687,47
PATROLA MR/KOMATSU GD555-3C ANO 2016	-	-	RCF	RCF	R\$ 684,17
ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC130-8	-	-	RCF	RCF	R\$ 683,38
RETROESCAVADEIRA 3CX JCB ANO 2021	-	-	RCF	RCF	R\$ 686,18
RETROESCAVADEIRA MR/JCB 3CX 2WS4WD ANO 2019	-	-	RCF	RCF	R\$ 685,35
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 18.330,00



2.2 Os serviços securitários deverão respeitar as seguintes especificações:

- I – Cobertura abrangente (roubo, incêndio, colisão, terceiros);
- II – Assistência 24 horas;
- III – Serviços de chaveiro;
- IV – Serviços de Borracharia;
- V – Serviços mecânicos;
- VI – Serviços elétricos, etc;
- VII – Serviço de auto-guincho, com quilometragem ilimitada;
- VIII – Serviço de táxi, com quilometragem ilimitada;
- IX – Carro reserva sem custos quando o conserto do segurado ultrapassar 05 dias, o carro reserva deverá ficar à disposição até o momento do conserto do veículo sinistrado, não podendo ultrapassar o prazo de 30 dias. O carro reserva não necessita guardar semelhanças com o veículo segurado, podendo ser ofertado, veículo de menor porte com motorização 1.0;
- X – Classe de bônus, individual;
- XI – Cobertura de 100% para vidros, lanternas, para-brisas, vidro traseiro e retrovisores;
- XII – Valor do veículo, 100% da tabela FIPE;
- XIII – Para os veículos que não apresentam tabela Fipe, ficam atribuídos os valores constantes na tabela discriminada “**BÔNUS DA APÓLICE**”;

2.3 O valor máximo da franquia que o **MUNICÍPIO** se propõe a pagar será de 4% do valor do casco conforme 100% da tabela da FIPE no momento do sinistro.

2.4 Franquia para vidros, lanternas, para-brisas, vidro traseiro e retrovisores será fixa no valor de R\$ 120,00;

2.5 Cobertura de APP (Morte e invalidez por acidente) e DMH (diárias médico hospitalares) nos seguintes valores:

MORTE: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro;

INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por passageiro;

DMH: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por passageiro;

Cobertura de Danos Materiais e Corporais no RCF R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada.

Cobertura de Danos Materiais e Corporais no RCO R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Parágrafo Único: As coberturas de APP (Morte e invalidez por acidente) e DMH (diárias



médico hospitalares) tratam-se de coberturas a segundo risco, isto significa que somente serão acionadas após acionamento do DPVAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser executado em até **48 (quarenta e oito) horas** após o início da vigência deste instrumento, ou seja, os veículos deverão ser segurados em **no máximo 48 horas após o início da vigência deste CONTRATO**.

3.2 As apólices deverão ser entregues de forma digital no e-mail sec.geralgoverno@vacaria.rs.gov.br e físicas no Prédio da Prefeitura Municipal de Vacaria, endereço Rua Ramiro Barcelos nº 915, Bairro Centro, no Município de Vacaria/RS.

3.3 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **12 meses**, tendo como prazo inicial dia **19 de Fevereiro de 2026** e prazo final dia **19 de Fevereiro de 2027**.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1 O valor total do presente **CONTRATO** é de **R\$ 195.189,33 (cento e noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e trinta e três centavos)**, conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada das apólices.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.002 Manutenção Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot 29 Desd. 1010

Órgão: 03 – Sec. Municipal Geral de Governo

Unidade Orçamentária: 03.01 – Sec. Municipal Geral de Governo

Atividade: 2.012 Manutenção Sec. Municipal Geral de Governo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de

Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre

Dot 86 Desd 3744

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Gestão e Finanças Unidade Orçamentária: 04.01

Secretaria Municipal Gestão e Finanças Projeto / Atividade 2.015 Manutenção Secretaria

Municipal de Gestão e Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros

serviços de terceiros _Pessoa Jurídica– Fonte de Recurso 1500 - Recursos não

Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 001 – Livre - Dot 95 Desd 3745

Órgão: 05 – Sec. Municipal Planejamento e Urbanismo Unidade Orçamentária: 05.01 –

Sec. Municipal Planejamento e Urbanismo Atividade: 2.106 Manutenção Sec. Municipal



Planejamento e Urbanismo Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 129 Desd 3750

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer Unidade Orçamentária: 06.02 – Departamento de Esporte Atividade: 2.020 Manutenção Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 158 Desd 3757

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Obras e Ser Públicos
Unidade Orçamentária: 07.01 – Sec Municipal de Obras e Ser Públicos
Atividade: 2.031 Manutenção Sec Municipal de Obras e Ser Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 213 Desd 3771

Órgão: 08 – Sec Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 08.01 – Sec Municipal de Educação
Atividade: 2.047 Manutenção Sec Municipal de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 020 MDE
Dot 329 Desd 3779

Órgão: 09 – Sec. Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 09.02 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.112 Manutenção Departamento da Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 364 Desd. 3795

Órgão: 10 – Sec. Municipal da Saúde
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal da Saúde
Atividade: 2.117 Manutenção Sec Municipal da Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos Detalhamento da Fonte: 0040 ASPS
Dot 439 Desd 3807

Atividade: 2.119 Manutenção Departamento de Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da Fonte: 040 ASPS
Dot 449 Desd. 3809

Órgão: 11 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 11.01 – Sec Municipal de Desenvolvimento, tecnologia e trabalho



Atividade: 2.068 Manutenção Sec Municipal de Desenvolvimento, tecnologia e trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 560 Desd. 3832

Órgão: 12 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 12.01 – Sec Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade: 2.078 Manutenção Sec Municipal de Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte:
001 Livre
Dot 614 Desd. 3844

Órgão: 14 – Sec. Municipal de Habitação e Regulação Fundiária
Unidade Orçamentária: 14.02 – Departamento de Habitação
Atividade: 2.101 Manutenção Departamento de Habitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 713 Desd. 3866

Órgão: 15 – Sec. Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 15.01 – Departamento de Cultura
Atividade: 2.155 Manutenção Departamento de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de
Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos / Detalhamento da Fonte: 001 Livre
Dot 7734 Desd. 7884

Órgão: 16 – Sec. Municipal da Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 16.01 – Departamento de Assuntos da Segurança Pública -
DASP
Atividade: 2.159 Manutenção Departamento de Assuntos da Segurança Pública - DASP
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de Recurso: 1752 Recursos Vinculados ao Transito / Detalhamento da Fonte: 3087
Multas deTransito
Dot 8318 Desd. 8718

Unidade Orçamentária: 16.02 Departamento Guarda Municipal
Atividade 2.160 Manutenção Departamento da Guarda Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros _Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos / Detalhamento da
Fonte:
001 – Livre
Dot 7762 Desd. 7986

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica –
Fonte de Recurso: 1752 Recursos Vinculados ao Transito / Detalhamento da Fonte:
3087 Multas deTrânsito.
Dot 8337 Desd. 8629

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo



IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O valor relativo ao objeto do presente **CONTRATO** não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do **CONTRATO**;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente **CONTRATO**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor pertencente ao quadro do **MUNICÍPIO**, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente **CONTRATO**;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente **CONTRATO**, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Executar as obrigações assumidas no presente **CONTRATO** por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente **CONTRATO**;

IX – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A execução do **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **GESTOR** e pela **FISCAL** ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

12.2 O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente **CONTRATO** o Secretário Municipal Geral de Governo, Sr. **ROMEU AFONSO LOVATO PAIM**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 000.761.050-59, residente e domiciliado no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99641-9355, e-mail romeulovato@hotmail.com.

12.3 O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente **CONTRATO**, a Sra. **NATIELI SCOPEL NERY**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 032.558.090-10, residente e domiciliada no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99711-3302, e-mail sec.geralgoverno@vacaria.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento e demais documentos anexos ao edital da licitação considerando a proposta de preços parte integrante deste **CONTRATO**;

II – Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento;

III – Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a **CONTRATADA**, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados;

IV – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo **CONTRATO**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **MUNICÍPIO** em relação a vícios, inclusive ocultos,



defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nos Itens 19.1 e 19.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

A extinção do **CONTRATO** poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 As Partes deverão, nos termos deste **CONTRATO**, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

17.2 As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

17.3 No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais se mostre necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

17.4 Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste **CONTRATO**, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

17.5 A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente **CONTRATO**.

17.6 As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigente. Ainda que extinto este **CONTRATO**, os deveres previstos na presente cláusula devem ser



observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

18.1 As Partes, em razão do presente CONTRATO, deverão observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei nº 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei nº 9.613/1998 e Lei nº 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

18.2 As Partes declaram e garantem que durante a vigência do **CONTRATO** não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

- a)** obter uma vantagem indevida para si ou para a outra Parte;
- b)** influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
- c)** não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;
- d)** as Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
- e)** da mesma forma, as Partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
- f)** as Partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste **CONTRATO**;
- g)** qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas Partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste **CONTRATO** pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As partes declaram, para todos os fins de direito, que leram, compreenderam e



concordam com todos os termos e condições estipulados neste **CONTRATO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

19.2 O presente **CONTRATO** obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo vedada sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros, sem prévia e expressa anuência por escrito da outra parte.

19.3 Este **CONTRATO** poderá ser alterado por meio de aditivo contratual firmado mediante acordo de ambas as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 Em caso de conflito ou omissão entre as cláusulas deste **CONTRATO** e as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025, prevalecerão as disposições do referido edital e os documentos que o instruem. Para as situações em que este **CONTRATO** for omissivo, aplicar-se-ão as cláusulas do Edital do Pregão nº 40/2025, garantindo assim a conformidade com os termos estabelecidos no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As Partes reconhecem que este **CONTRATO** pode, a critério das Partes, ser assinado de forma digital e eletrônica nos termos da legislação vigente e reconhecem que, inclusive quando assinado neste formato, este **CONTRATO** é válido, autêntico, legítimo e eficaz para todos os fins de direito. Reconhecem também que eventual divergência entre a data deste instrumento e as datas que figurem nos elementos indicativos de sua formalização eletrônica ou digital existe apenas em virtude de procedimentos formais, valendo para todos os fins de direito a data registrada no instrumento em si para reger os eventos deste **CONTRATO**.

21.2 As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 05 de Fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
Representante Legal da **CONTRATADA**

JANICE MOTTA PAIM
Procuradora-Geral do Município

ROMEU AFONSO LOVATO PAIM
GESTOR

NATIELI SCOPEL NERY
FISCAL

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor PGM Contratos

SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT
Assessora Jurídica PGM Contratos